



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1512

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1512

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 079/23 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

“Institui regras para utilização do Clube O GIGANTÃO”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. O Clube “O GIGANTÃO”, denominado Vereador “EDER JOSÉ DA SILVA GONÇALVES”, poderá ser utilizado pelos cidadãos paraenses, comprovadamente residentes e domiciliados na área territorial de Paraíso/SP, mediante pagamento de taxa prévia de utilização e cumprimento das regras estabelecidas no presente Decreto, para promoção de festividades ou eventos comemorativos com ou sem finalidades lucrativas, obedecidas as regras e requisitos previstos no presente Decreto.

§ 1º. Compreendem eventos comemorativos para os efeitos do presente Decreto, as seguintes atividades, entre outras:

- a) Casamentos;
- b) Aniversários;
- c) Reuniões sociais;
- d) Batizados.

§ 2º. Excetuam-se da cobrança imposta pelo presente Decreto as comemorações de Colação de Grau das escolas localizadas no município e os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo sempre nesses casos, ser requerido ao Prefeito Municipal neste sentido.

Art. 2º. Os munícipes interessados na utilização do Clube “O GIGANTÃO”, deverão requerer diretamente ao Chefe do Poder Executivo, apresentando:

- a) Nome e qualificação completa dos responsáveis pela promoção e execução da festividade ou evento comemorativo;
- b) Natureza da festividade ou evento comemorativo;
- c) Data do evento;
- d) Horário de início e término do evento;
- e) Número máximo de pessoas que participarão do evento, incluídos convidados, promotores e pessoal de apoio;
- f) Informação detalhada de todo material externo que trará para a realização do evento, incluindo utensílios de cozinha, eletrodomésticos, mesas, cadeiras etc;
- g) Comprovante de recolhimento de taxa no valor correspondente a 130 UFMPs (cento e trinta Unidades Fiscais do Município de Paraíso).

Parágrafo único. Os responsáveis pela promoção da festividade comemorativa, deverão se responsabilizar integralmente pela execução do evento, cuidando inclusive da retirada de todos os materiais e utensílios de apoio

trazidos.

Art. 3º. Os requerimentos para utilização do Clube “O GIGANTÃO”, serão atendidos segundo ordem cronológica de pedido, considerando-se a data da efetiva realização da festividade ou evento comemorativo.

Art. 4º. Na hipótese de não cumprimento, pelo responsável pela promoção ou execução do evento, do disposto no parágrafo único do artigo 2º deste Decreto, o Município se encarregará da retirada dos bens e utensílios particulares trazidos para a consecução da festividade, quando será aplicada a multa de 130 UFMPs (cento e trinta Unidades Fiscais do Município de Paraíso) por material ou bem não retirado.

§ 1º. Os bens particulares retirados do Clube pelo Município serão levados para o almoxarifado municipal, sendo cobrada a taxa diária de 10 UFMPs (dez Unidades Fiscais do Município de Paraíso) por item armazenado.

§ 2º. As multas aplicadas nos termos deste artigo, quando não pagas, serão inscritos em dívida ativa para posterior cobrança administrativa ou judicial.

Art. 5º. Os eventos realizados no clube “O GIGANTÃO”, nos termos do presente Decreto, quando envolverem atividade lucrativa deverão obrigatoriamente, além do pagamento da taxa prevista no artigo 2º, “g”, deste Decreto, reverter 30% (trinta por cento), do lucro líquido ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

Parágrafo único. Deverá o promotor do evento, obrigatoriamente autorizar a atuação de representante do Poder Público Municipal na fiscalização da contabilidade do evento.

Art. 6º. As despesas decorrentes da Execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 018/14, de 06/03/2014 e 064/18, de 12/11/2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 20 de Outubro de 2023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

TERMO DE LOCAÇÃO DO CLUBE “O GIGANTÃO”

Data da utilização:	
Responsável:	Unidade:
RG:	CPF:
Telefone:	Celular:
Horário da utilização:	
Finalidade da utilização:	
Contratação de Serviço: Buffet: Sim () Não () / Serviço de DJ: Sim () Não ()	
Brinquedos: Sim () Não () / Banda: Sim () Não () / Outros:	
Nº de Convidados estimado: Adultos () / Crianças () - Total:	

Pelo presente, o responsável retro qualificado, DECLARA ciente das obrigações estatuídas abaixo, se comprometendo a cumpri-las, ciente ainda das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1512

Página 3 de 5

penalidades.

ITEM 1 - NORMAS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

1- A reserva do espaço deve ser confirmada até 30 (trinta) dias antes da data do evento, mediante a apresentação de requerimento junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, acompanhado do devido comprovante de pagamento da taxa devida pela locação;

2- O valor da taxa de reserva para uso do espaço, é estipulado no Decreto Municipal nº 079/23, de 20/10/2023 e que deverá ser observado para todos os fins;

3- O horário para a utilização do Salão de Festas será livre, com o limite de ruído dentro das normas vigentes, conforme legislação em vigor. Na superação desse limite, a Prefeitura se reserva o direito de tomar providências no sentido de encerrar a festa, sem prejuízo de cobrança de multa equivalente à taxa de uso da locação;

4- No caso de música ao vivo ou gravada, fica definido que o Responsável pelo evento pagará as taxas do ECAD, se possível antes da realização do evento;

5- Fica limitado a utilização do espaço por um dia (uma reserva) por mês, por pessoa física ou jurídica. Havendo disponibilidade do local sem outra reserva, poderá o Salão ser locado novamente a mesma pessoa, desde que previamente autorizado pela Prefeitura Municipal. Não será permitida a locação para vizinhos ou para terceiros estranhos da pessoa física ou jurídica, ou residentes em outras cidades;

6- A reserva somente será considerada efetivada após pagamento da efetiva taxa para uso do espaço, e assinatura deste termo e do termo de responsabilidade e caução;

7- A reserva pode ser cancelada ou reagendada, sem ônus, com até 15 (quinze) dias de antecedência do evento, desde que por documento assinado, ressaltando que não haverá em nenhuma hipótese a restituição do valor pago da taxa;

8- Se as informações acerca do evento não forem cumpridas, sujeita-se o(a) **CONTRATANTE** a pagar uma multa equivalente à taxa de locação ocorrida;

9- Não é permitido efetuar perfurações nas paredes, ou realizar qualquer ato ou intervenção que afete a higiene e a conservação do ambiente, bem como pendurar balões ou fixar qualquer tipo de cartaz, fita adesiva, cola ou objeto de decoração que danifique a parede, teto ou outras estruturas do edifício;

10- As chaves somente serão entregues pelo responsável do Clube mediante a vistoria do responsável pela reserva;

11- É responsabilidade do usuário do espaço, o controle de acesso dos seus convidados e frequentadores, bem como a segurança dos mesmos;

12- Todo e qualquer equipamento ou item de decoração utilizado, não pertencente ao Clube, independentemente se motivado por força maior ou caso fortuito, deve ser retirado até o dia seguinte da reserva,

independentemente de haver ou não outro evento. Caso seja necessária a remoção, por parte dos funcionários do Clube, ou de pessoa alheia ao contratante sujeita esse ao pagamento de multa equivalente ao valor da locação, sem prejuízo de despesas decorrentes da retirada ou danos causados nesse serviço, estando a Prefeitura isenta de todo e qualquer dano no respectivo material;

13- A Prefeitura não se responsabiliza por qualquer tipo de acidente ou objeto deixado ou esquecido;

14- Em caso de danos a móveis, equipamentos ou qualquer objeto, e constatado o mau uso pelo Contratante ou seus convidados, a Administração do Clube providenciará o reparo e cobrará do respectivo Contratante.

ITEM 2 - NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Os usuários do salão de festas devem obedecer ao que está disposto no regulamento interno, e às regras e normas gerais ou específicas de utilização aqui descritas. Os responsáveis legais pela guarda das crianças, jovens e adolescentes devem estar presentes nas dependências do ESPAÇO.

Neste ambiente é proibido:

a) Fumar ou portar acesos cigarros, cachimbos, charutos ou narguilé, conforme definido na Lei Estadual n. 13.541/09, bem como o fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, Lei Federal n. 8.069/90 e Lei Estadual n. 13.885/09;

b) Produzir ruídos em volume acima dos limites permitidos por Lei, que venha a incomodar moradores vizinhos, nos termos do Código de Postura Municipal;

c) Comportar-se de forma inadequada, ofensiva ou proferindo palavras de baixo calão;

d) Utilizar copos, garrafas e demais recipientes em vidro ou qualquer objeto cortante, com exceção das áreas internas do salão;

e) Frequentar as áreas se for portador de doenças infectocontagiosas;

f) Frequentar as áreas sob o efeito de álcool ou qualquer substância intoxicante que o torne inconveniente;

g) Depositar lixo fora dos locais apropriados;

h) A realização de qualquer evento de caráter comercial.

ITEM 3 - PENALIDADES

O descumprimento das regras ora elencadas, sujeitará o Contratante infrator, além das penalidades constantes no Decreto, às penalidades abaixo descritas, conforme a gravidade, a critério da Administração:

- **Advertência;**

- **Suspensão do direito de uso por 12 (doze) meses;**

- **Multa no valor de 01 (um) salário mínimo federal**

Ciente e comprometido, firmo o presente.

Paraíso-SP, ____/____/____.

Assinatura do Responsável
CPF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1512

Página 4 de 5

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUÇÃO

E u ,

_____, brasileiro(a), _____(estado civil),
_____(profissão), portador da Carteira de
Identidade RG nº _____ e inscrito no
CPF/MF sob o nº _____,
residente e domiciliado na cidade de _____ na
Rua _____, n.º _____
vem, perante o Município de Paraíso, pessoa jurídica de
direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
45.127.248/0001-56, declarar, ter ciência e assumir, sob as
penas da lei, toda e qualquer responsabilidade pelo
cumprimento da legislação municipal, estadual e federal
vigentes, para uso da edificação situada na Rua São João nº
765, "CLUBE GIGANTÃO" no dia ____/____/____.

Declaro ainda estar ciente e pelo presente estar
obrigado a reparar todos e quaisquer danos que porventura
ocorram em decorrência de referida utilização do local.

Declaro ainda, que estou ciente de que a constatação,
pela Prefeitura Municipal do não cumprimento das
obrigações previstas acarretará multa e demais
penalidades, impostas na legislação vigente.

É de minha responsabilidade exclusiva a obtenção e
instalação de outros bens e acessórios que não se
encontrem previamente instalados no imóvel, como por
exemplo, aparelhos de sonorização, vídeo, iluminação,
dentre outros, sendo ainda sua obrigação a apresentação
de projetos e respectivos termos de responsabilidade
técnica, conforme o caso.

Declaro-me ciente da obrigação de controlar o nível de
ruído sonoro após as 22:00 horas, bem como de jogar nas
lixeiras, todo e qualquer material inservível, não poluindo
as áreas adjacentes com garrafas, latas de cervejas ou
outro lixo que degrade o meio ambiente;

Paraíso-SP, ____/____/____.

**Assinatura do Responsável
CPF**

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 PROCESSO 070/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de São
Paulo, tendo em vista a decisão da Pregoeira, auxiliada pela
Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal, com referência
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS DESTINADOS AO FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, PARA O
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, HOMOLOGA o objeto DO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/23 PREGÃO ELETRÔNICO
n.º 023/2023, conforme disposto, nos termos e condições
das propostas das empresas apresentadas conforme

planilhas em anexo.

Item	Código	PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA ME	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço			Unitário	
12	028.001.309	BACON DEFUMADO FATIADO Marca: DON MATEO	KG	200	23,39	4.678,00
15	028.001.272	BATATA PALHA Marca: FRICHOW	PCT	300	11,57	3.471,00
16	028.001.154	BOLACHA AGUA E SAL - PCTE 400G Marca: TODESCHINI	PC	220	4,28	941,60
17	004.001.209	BATATA PALITO Marca: UAI	PCT	100	25,87	2.587,00
18	028.001.078	BOLACHA MAISENA 400G Marca: TODESCHINI	PC	250	4,37	1.092,50
24	028.001.086	CARNE MOIDA (PRIMEIRA) Marca: FRIGOSPOL	KG	300	27,95	8.385,00
25	028.001.320	CARNE SUINA PEÇA INTEIRA Marca: SUIBA	KG	500	18,00	9.000,00
29	028.001.280	CHÁ MATE PCT 250G Marca: EUNICE	CX	150	3,12	468,00
44	028.001.322	FRANGO INTEIRO CONGELADO Marca: GONZALES	KG	800	8,38	6.704,00
55	028.001.487	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL PT 500G Marca: COAMO	PT	100	6,47	647,00
62	004.001.036	MORTADELA FATIADA Marca: SEARA	KG	100	26,08	2.608,00
64	004.001.220	MUSSARELA SEM FATIAR Marca: SANTA HELENA	KG	1200	46,97	56.364,00
68	028.001.076	PEITO DE FRANGO SEM OSSO Marca: GONZALES	KG	1200	15,28	18.336,00
70	028.001.489	PRESUNTO Marca: FINO SABOR	KG	800	26,82	21.456,00
74	028.001.490	SALSICHA Marca: ESTRELA	KG	400	7,80	3.120,00
78	028.001.099	VINAGRE ALCOOL 750ML Marca: VITALIA	FR	150	1,96	294,00
79	028.001.492	HAMBURGUER TRADICIONAL 150G Marca: CONDESSA	UN	800	2,34	1.872,00
Total do Proponente						142.024,10
Item	Código	RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço			Unitário	
7	028.001.194	AMENDOIM Marca: SIAMAR	PC	200	9,89	1.978,00
8	028.001.055	AMIDO DE MILHO 500G Marca: SIAMAR	PCT	160	4,79	766,40
10	028.001.481	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM 250ML Marca: ESSENCIA PORTUGUESA	UN	180	27,62	4.971,60
14	028.001.007	BATATA Marca: CEASA	KG	300	6,13	1.839,00
19	028.001.274	BOLACHA RECHEADA Marca: DALLAS	PCT	520	2,87	1.492,40
21	028.001.276	CALDO DE CARNE Marca: APTI	CX	200	2,59	518,00
23	028.001.061	CANELA EM RAMA Marca: SIAMAR	PC	180	3,85	693,00
26	028.001.279	CATCHUP 400 G Marca: SIAMAR	FRASC	150	5,60	840,00
28	028.001.067	CENOURA IN NATURA Marca: CEASA	KG	200	6,37	1.274,00
32	004.001.131	COCO RALADO SEM AÇÚCAR C/100G Marca: APTI	PC	150	8,51	1.276,50
34	028.001.045	CREME DE LEITE 200G Marca: TRIANGULO	UN	300	4,00	1.200,00
37	028.001.095	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS 500GR Marca: SIAMAR	PC	150	4,52	678,00
40	028.001.287	FEIJÃO TIPO 1 - CARIOQUINHA Marca: GURI	KG	500	6,00	3.000,00
45	004.001.211	FUBA DE MILHO Marca: SIAMAR	PC	180	2,73	491,40
48	028.001.484	LARANJA Marca: CEASA	UN	220	0,90	198,00
50	028.001.292	LEITE DE COCO VIDRO 200 ML Marca: SIAMAR	FRASC	180	4,59	826,20
51	028.001.047	LEITE INTEGRAL Marca: ITALAC	CX	1200	6,32	7.584,00
53	028.001.042	MAIONESE 500G Marca: SUAVIT	PT	150	5,50	825,00
58	028.001.488	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 Marca: SIAMAR	PC	200	9,02	1.804,00
59	028.001.036	MILHO DE PIPOCA 500G Marca: IRANO	PC	180	6,45	1.161,00
60	028.001.105	MILHO VERDE Marca: PREDILECTA	LTA	200	4,67	934,00
61	004.001.162	MOLHO DE TOMATE REFOGADO Marca: IRANO	UN	600	1,68	1.008,00
63	028.001.296	MOSTARDA, EMBL. 190G Marca: SIAMAR	FRASC	150	3,96	594,00
67	028.001.101	PALMITO Marca: IRANO	VD	200	17,72	3.544,00
69	004.001.066	CHANTILLY Marca: AMÉLIA	PC	100	26,11	2.611,00
72	028.001.475	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ DOIS LITROS Marca: TISS	UN	800	5,19	4.152,00
73	028.001.300	SAL REFINADO IODADO EXTRA 1KG Marca: GARÇA	KG	50	1,85	92,50
76	028.001.068	TOMATE Marca: CEASA	KG	200	8,24	1.648,00
80	028.001.297	OLEO DE SOJA REFINADO EMBL. 900ML Marca: BREJEIRO	LT	600	6,82	4.092,00
Total do Proponente						52.092,00
Item	Código	GLOBAL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço			Unitário	
4	028.001.040	AÇÚCAR CRISTAL Marca: Colombo	PC	200	18,96	3.792,00
5	028.001.306	AÇÚCAR REFINADO Marca: Colombo	KG	100	4,25	425,00
6	028.001.032	ALHO Marca: Me Leva	KG	170	14,15	2.405,50
20	028.001.275	CAFE TORRADO E MOIDO Marca: Safra	PCT	200	12,45	2.490,00
31	028.001.075	CHOCOLATE GRANULADO 150G Marca: Dona Jura	PC	100	5,60	560,00
33	028.001.283	COLORÍFICO PCT 50G Marca: Prepare	PCT	200	2,18	436,00
35	028.001.285	ERVA DOCE PCT 20G Marca: Prepare	PCT	150	2,35	352,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1512

Página 5 de 5

38	004.001.022	FARINHA DE PÃO DE PADARIA Marca: Tia Ofelia	PC	300	5,85	1.755,00
39	028.001.029	FARINHA DE TRIGO Marca: Tia Ofelia	KG	800	5,44	4.352,00
41	004.001.185	FEIJÃO TIPO 1 - PRETO Marca: Camil	KG	100	7,47	747,00
42	028.001.312	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO Marca: Itaiguara	PC	80	10,65	852,00
43	028.001.289	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO C/ 100G Marca: Itaiguara	PCT	70	3,13	219,10
49	028.001.291	LEITE CONDENSADO, LATA 395G Marca: Piracajuba	LA	300	6,95	2.085,00
65	028.001.298	OREGANO PCT 90G Marca: Prepare	PCT	150	5,00	750,00
77	028.001.491	TRIGO PARA KIBE Marca: Pacha	KG	200	7,89	1.578,00
Total do Proponente						22.799,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal, com referência a AQUISIÇÃO DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO SETOR DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, HOMOLOGA o objeto PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, conforme disposto, nos termos e condições da proposta da empresa apresentada:

Item	Código	PRADO MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ESCRITÓRIO CAT.LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
13	027.001.563	MESA ESCRITÓRIO Marca: Pandin	UN	3	620,00	1.860,00
14	027.001.564	CONJUNTO MESA E CADEIRAS DE PLÁSTICO Marca: Dual	UN	20	300,00	6.000,00
Total do Proponente						7.860,00
Item	Código	FREDERICO LUIS CONTE E CIA LTDA ME	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
1	027.001.553	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL Marca: EPSON / L3250	UN	1	1.392,54	1.392,54
2	022.004.281	GARRAFA DE TINTA Marca: MASTERPRINT / T544	UN	2	56,60	113,20
3	022.004.282	KIT GARRAFA DE TINTA Marca: MASTERPRINT / T544	UN	2	160,30	320,60
4	027.001.554	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO 20L Marca: KARINA / K20	UN	1	833,50	833,50
7	027.001.557	VENTILADOR DE TETO Marca: TRON / TETO	UN	2	325,70	651,40
8	027.001.558	MICROFONE SEM FIO DUPLO Marca: LESON / LS902	UN	1	1.007,00	1.007,00
12	027.001.562	APARADOR BALCÃO Marca: doce lar /aparador	UN	1	883,00	883,00
Total do Proponente						5.201,24
Item	Código	L.MACEDO INFORMATICA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
5	027.001.555	COMPUTADOR PENTIUM GOLD DUAL CORE Marca: MEGAINFO	UN	3	2.100,00	6.300,00
Total do Proponente						6.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f03f-cc32-eaf9-a49d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1512, ano VIII, veiculado em 26 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 26/10/2023 às 07:32:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f03f-cc32-eaf9-a49d>